



CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES
Fone: (61) 3465-9110 | Fax: (61) 3465-9105 | Call.Center 24h 116
grandescientes@ceb.com.br

1/2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FECN/SPA/CEB Nº 203/2008

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E A PROCURADORIA- GERAL DO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 458.596-8

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA – Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, doravante denominada **CEB DISTRIBUIÇÃO**, de um lado, e de outro, **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF 00.394.643/0001-67, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a alteração da modalidade tarifária conforme Cláusula Segunda deste instrumento e a indicação do novo valor de demanda contratual, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE TARIFÁRIA

O respectivo faturamento passará ser feito na modalidade tarifária **HORÁRIA VERDE** do Subgrupo **A4**, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DEMANDA CONTRATADA

O quadro demonstrativo de demanda contratada constante do "Caput" da Cláusula Quarta, passará a vigorar com o(s) valor(s) a seguir:

DEMANDA (kW)
185

Folha nº	91
Processo nº	09-004036/2011
Rubrica	12
Matr.	221867-4

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Parágrafos constantes neste instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, 13 de MARÇO de 2013.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS
CPF: 834.048.991-72 - CI: 2.196.237 - SSP/DF
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL
CPF: 392.466.391-20 - CI: 897.825 - SSP/DF
GERÊNCIA DE GRANDES CLIENTES

PELO CONSUMIDOR:

ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS
CPF: 719.155.326-04 - CI: 896.202 - SSP/DF
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO DISTRITO FEDERAL

Testemunhas:

DANIEL BOONE DIAS DE SOUZA
CPF: 969.645.961-00 - CI: 2.181.911 - SSP/DF
AGENTE COMERCIAL CEB

Vandicleide Gimino de Oliveira
CPF: 484017651-53 - CI: 1.099.084 - SSP/DF

PROCESSO CEB-D Nº: 093.001887/2005

Folha n.º	92
Processo n.º	093.001887/2005
Rubrica	Mat. 221.867-4